



Prefeitura Municipal de Carvalhos

DECRETO N° 07, DE 30 DE SETEMBRO DE 2.025.

Divulga o índice de atualização do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano - IPTU, bem como a forma de pagamento relativo ao período de 2.025.

O Prefeito do Município de Carvalhos, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais e constitucionais, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Carvalhos, MG,

CONSIDERANDO a necessidade de equilíbrio das contas públicas e a vedação de renúncia fiscal;

CONSIDERANDO o contido na Lei Municipal 1.435/2021, que autoriza o uso do índice acumulado no período do INPC para reajuste tributário;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam atualizados os valores do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) em 5,44%, (cinco vírgula quarenta e quatro por cento), de acordo com o índice do INPC, fixado pelo Governo Federal, para o período de setembro de 2024 à Setembro de 2025.

Art. 2º - Os valores atualizados terão incidência para os lançamentos dos Impostos em 2025.

Art. 3º - O lançamento do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU relativo ao exercício de 2025 será feito em parcela única, sendo o vencimento para o dia 05.12.2025.

Art. 4º - O vencimento do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU relativo ao exercício de 2025 poderá ser prorrogado até o dia 23.12.2025.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carvalhos, MG, 30 de setembro de 2025.

Valmir Siqueira da Silva

Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA

30 / 09 / 2025